

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Data	Descrição	Autor
03/09/2024	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

1. Unidade Requisitante

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEMED		
Titular:	Maria das Graças de Oliveira		
Cargo:	Secretária Municipal	E-mail	smedportalegre@gmail.com
Matrícula:	330-1	Telefone	(84) 3377-2196

2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade das aquisições mencionadas anteriormente.

Conforme centralizado no Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município leva em consideração o baixo poder aquisitivo da maioria dos estudantes atendidos pelas escolas da rede municipal de ensino, com isso, visando aperfeiçoar as ações frente as demandas sociais que existem no nosso município, como também otimizar a prática docente, se faz necessário a aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto para alunos e professores da rede pública, a serem utilizados no ano letivo 2025.

Vale ressaltar que através do Sistema Presença, utilizado pela Secretaria de Educação, é possível identificar de forma precisa os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Esse sistema monitora a frequência escolar e mapeia dados socioeconômicos das famílias, permitindo que a gestão municipal tenha uma visão clara das necessidades dos estudantes, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades.

De acordo com os dados disponíveis no sistema supracitado, o município possui 1.271 alunos matriculados na rede municipal e desse quantitativo 696 alunos são beneficiários do Programa Bolsa Família, que em termos percentuais corresponde a 54%, desse modo, percebe-se que uma parcela significativa dos estudantes pertence a famílias em situações de vulnerabilidade social. Diante desse cenário, torna-se crucial a distribuição de kits escolares como uma ferramenta para reduzir as desigualdades no ambiente educacional.

Sob a perspectiva do interesse público, a educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dos pilares do desenvolvimento sustentável e inclusivo de qualquer sociedade. Garantir que todos os alunos tenham acesso a materiais escolares de qualidade é essencial para promover a equidade e a justiça social, combatendo as desigualdades e proporcionando oportunidades iguais para todos, independentemente de sua condição socioeconômica.

A aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Portalegre/RN é uma medida necessária para garantir a qualidade e a equidade da educação no município. Essa ação reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento educacional e social das crianças, promovendo um futuro mais justo e promissor para toda a comunidade. A iniciativa não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também investe no potencial de cada aluno, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.



3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante	
Nome:	Maria das Graças de Oliveira
Cargo:	Secretária Municipal
Setor:	Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEMED
Matrícula:	330-1
E-mail:	smedportalegre@gmail.com
Integrante Administrativo	
Nome:	José Alan da Silva Fernandes
Cargo:	Diretor de Planejamento
Setor:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula:	587
E-mail:	fernandesalanj@gmail.com
Integrante Técnico	
Nome:	Larice Rocha de Oliveira
Cargo:	Agente Administrativa
Setor:	Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED
Matrícula:	634
E-mail:	smedportalegre@gmail.com

4. Justificativa da necessidade da contratação

Conforme consta no artigo 205 da Constituição Federal – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Visto isso, entende-se que a aquisição de kits de material escolar contribui para o cumprimento daquilo que é estabelecido como direito fundamental pela Constituição.

Essa iniciativa visa resolver o problema da falta de recursos materiais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando que todos os alunos e professores disponham dos materiais para o processo de ensino e aprendizagem.

A necessidade de aquisição de kits de material escolar é justificada pelos seguintes fatores:

- **Promoção da Equidade:** A distribuição de kits de material escolar assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos recursos, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social.
- **Melhoria do Desempenho Escolar:** Com materiais adequados, os alunos podem participar ativamente das atividades escolares, melhorando seu desempenho acadêmico e motivação.
- **Apoio aos Professores:** Fornecer materiais escolares aos professores contribui para a preparação e execução de aulas mais dinâmicas e interativas, beneficiando diretamente o processo de ensino-aprendizagem.
- **Cumprimento Legal:** A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garantem o direito à educação de qualidade.
- **Benefício à Comunidade:** A medida também alivia o orçamento das famílias, que podem destinar seus recursos para outras necessidades básicas, fortalecendo a economia local.
- **Redução da Evasão Escolar:** A disponibilidade de materiais escolares pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois alunos que têm acesso a materiais de qualidade estão mais propensos a permanecer na escola e a se engajar nas atividades acadêmicas.

5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento



A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado a aquisição de kits prontos de fornecedores especializados, montagem própria dos kits com aquisição separada de materiais, parcerias com Iniciativa Privada e Organizações Não Governamentais (ONGs), distribuição de auxílio financeiro direto aos alunos e professores, e analisando cada modelo disposto, observou-se que há 4 (quatro) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição de Kits Prontos de Fornecedores Especializados	<p>a) Vantagens:</p> <p>Praticidade: A aquisição de kits prontos economiza tempo e recursos, já que todos os itens são fornecidos de uma só vez, facilitando a logística de distribuição.</p> <p>Uniformidade: Garante que todos os alunos e professores recebam o mesmo material, promovendo a igualdade e evitando discrepâncias.</p> <p>Negociação em Lote: A compra em grande quantidade pode permitir a obtenção de descontos significativos e melhores condições de pagamento.</p>	<p>b) Desvantagens:</p> <p>Menor Flexibilidade: A composição dos kits é pré-determinada, limitando a capacidade de personalizar os materiais de acordo com as necessidades específicas da rede municipal.</p> <p>Dependência de Fornecedores: A qualidade e a adequação dos materiais dependem inteiramente do fornecedor, o que pode ser arriscado se não houver uma avaliação rigorosa das empresas participantes da licitação.</p> <p>Custo Potencial: Embora a compra em lote possa reduzir custos, os kits prontos podem ter um valor agregado mais alto em comparação à compra de itens individualmente.</p>
2	Montagem Própria dos Kits com Aquisição Separada de Materiais	<p>a) Vantagens:</p> <p>Personalização: Permite a escolha de itens que atendam especificamente às necessidades pedagógicas da rede municipal, possibilitando uma composição mais adequada aos diferentes níveis de ensino.</p> <p>Controle de Qualidade: A administração pública tem maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos, podendo optar por fornecedores de confiança para cada tipo de material.</p> <p>Possibilidade de Redução de Custos: A compra separada de itens pode permitir a escolha de produtos com melhor relação custo-benefício, potencialmente reduzindo o custo total dos kits.</p>	<p>b) Desvantagens:</p> <p>Complexidade Logística: A montagem própria dos kits demanda maior esforço organizacional, incluindo a necessidade de armazenamento, manuseio e distribuição dos materiais, o que pode requerer recursos adicionais.</p> <p>Tempo: O processo de aquisição e montagem pode ser mais demorado, o que pode atrasar a entrega dos kits aos alunos e professores.</p> <p>Gestão de Estoque: A necessidade de gerenciar um estoque diversificado de materiais pode representar um desafio operacional, exigindo um controle rigoroso para evitar desperdícios e garantir a entrega correta dos itens.</p>
3	Parcerias com Iniciativa Privada e Organizações Não	<p>a) Vantagens:</p> <p>Redução de Custos: Parcerias podem resultar na redução dos custos para a administração</p>	<p>b) Desvantagens:</p> <p>Dependência de Parcerias: Essa alternativa depende da disponibilidade e do interesse de</p>



	Governamentais (ONGs)	pública, já que parte dos materiais pode ser doada ou subsidiada. Engajamento Social: Envolver a iniciativa privada e ONGs no processo pode aumentar o senso de responsabilidade social e fortalecer os laços entre a comunidade e o setor público. Rapidez: Dependendo do parceiro, a entrega dos materiais pode ser mais ágil, com menos burocracia envolvida.	empresas e ONGs em colaborar, o que pode não ser garantido a cada ano. Possível Falta de Uniformidade: Os kits fornecidos por parceiros podem variar em qualidade e composição, o que pode gerar desigualdade entre os alunos. Conflito de Interesses: Parcerias com a iniciativa privada precisam ser cuidadosamente gerenciadas para evitar conflitos de interesses ou comprometer a imparcialidade da administração pública.
4	Distribuição de Auxílio Financeiro Direto aos Alunos e Professores	a) Vantagens: Autonomia: Alunos e professores têm a liberdade de escolher os materiais que mais atendem às suas necessidades específicas. Estímulo à Economia Local: A compra de materiais diretamente no comércio local pode estimular a economia da cidade, beneficiando pequenos comerciantes.	b) Desvantagens: Desigualdade: Nem todos os beneficiários podem fazer escolhas conscientes ou adequadas, o que pode resultar em discrepâncias na qualidade e quantidade dos materiais adquiridos. Dificuldade de Controle: Monitorar o uso adequado dos recursos financeiros pode ser desafiador, e há o risco de que o auxílio não seja utilizado conforme o previsto. Impacto na Equidade: A concessão de auxílio financeiro pode criar disparidades entre os alunos, caso alguns recebam apoio financeiro de outras fontes ou tenham maior poder de compra.

A solução 1 (um) consiste na aquisição de kits escolares prontos, onde essa modalidade permite um processo de compra mais simplificado, assegurando uniformidade no material a ser adquirido, em contrapartida, os kits prontos podem ter um valor agregado mais alto em comparação à compra de itens individualmente.

A solução 2 (dois) propõe a montagem própria dos kits escolares, ao optar por essa modalidade, tem-se a vantagem de escolher os itens que atendam especificamente as necessidades pedagógicas da rede municipal, possibilitando uma composição mais adequada aos diferentes níveis de ensino. Atualmente a solução 2 (dois) é utilizada no âmbito do município de Portalegre/RN para aquisição de kits escolares.

A solução 3 (três) explora a possibilidade de parcerias com programas governamentais ou ONGs para a distribuição dos kits escolares. Embora esta seja uma oportunidade interessante, os programas de doação de material escolar podem limitar a autonomia do município na seleção dos materiais, além de desafios logísticos e restrições na diversidade de itens fornecidos. No caso específico de Portalegre/RN, o município não está contemplado em solicitações de credenciamento em programas de doação de kits escolares.

A solução 4 (quatro) que trata da distribuição de auxílio financeiro é uma alternativa que oferece autonomia e flexibilidade para os alunos, pois cada um pode selecionar os materiais que mais se adequam às suas preferências, porém seria um grande desafio controlar e fiscalizar o uso do auxílio financeiro, pois o mesmo poderia ser utilizado para um fim diverso.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Diante da análise das 4 (quatro) alternativas, a equipe de planejamento opina pela contratação nos moldes do Modelo de Solução 2, indicada na tabela acima, pois permite uma melhor adequação às necessidades educacionais para cada nível de ensino.



A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do Menor preço por item, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

7. Resultados pretendidos com a contratação

A adoção da Solução 2 (dois), que propõe a montagem própria dos kits escolares, apresenta resultados expressivos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no município de Portalegre/RN. Essa modalidade de aquisição permite a administração pública municipal atender de maneira mais precisa às necessidades pedagógicas específicas da rede municipal de ensino, com benefícios diretos e indiretos em diversas áreas.

Optar pela montagem própria dos kits escolares possibilita uma maior flexibilidade na escolha dos itens que compõem cada kit, permitindo a aquisição de materiais que realmente atendam às demandas de cada nível de ensino. Essa customização contribui para a eliminação de gastos desnecessários com itens genéricos ou inadequados.

Além disso, a aquisição separada dos itens que compõem os kits escolares permite que a administração negocie preços diretamente com os fornecedores, o que pode resultar em condições de compra mais favoráveis e descontos significativos. Essa abordagem maximiza o retorno sobre o investimento público, garantindo que cada real investido seja utilizado de forma eficaz e com o mínimo de desperdício.

No que se refere aos recursos humanos, a montagem própria dos kits escolares envolve diretamente a equipe administrativa da prefeitura, que assume um papel central na seleção, aquisição e distribuição dos materiais. Essa participação ativa na montagem dos kits permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois os servidores podem utilizar seu conhecimento específico das necessidades locais para garantir que os materiais sejam adequados e que a distribuição seja eficiente e equitativa.

No que tange aos recursos materiais, ao montar os kits escolares internamente, a administração municipal tem total controle sobre a qualidade e a quantidade dos materiais adquiridos, garantindo que os recursos materiais sejam utilizados de maneira otimizada. A centralização do processo permite a criação de um inventário detalhado dos itens disponíveis, facilitando o controle de estoque e evitando excessos ou faltas de materiais.

Em termos de recursos financeiros, proporciona uma maior previsibilidade dos custos, já que a administração municipal controla diretamente o processo de aquisição e pode planejar o orçamento de forma mais precisa. Esse controle financeiro possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, com a possibilidade de remanejamento de verbas para outras áreas prioritárias da educação, caso sejam identificadas economias durante o processo de compra.

Por fim, ao adotar essa estratégia, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos reforça seu compromisso com a transparência e responsabilidade na gestão pública. A contratação, realizada por meio de processo licitatório transparente e conforme a legislação vigente, assegura que todas as etapas sejam conduzidas de maneira ética e dentro dos princípios de probidade administrativa.

8. Requisitos da contratação

Para a contratação de fornecedores visando o fornecimento de Kits Escolares para montagem própria, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN deve seguir requisitos rigorosos para assegurar transparência, eficiência e legalidade no processo. Abaixo estão os requisitos apropriados que devem ser considerados:

Planejamento Prévio: A primeira etapa envolve a identificação precisa das necessidades pedagógicas da rede municipal, com base nos diferentes níveis de ensino. Isso inclui a definição dos itens que devem compor os kits escolares, considerando fatores como faixa etária, disciplinas e especificidades locais.



Documentação Legal: Preparar e publicar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os itens de material escolar necessários, quantidades estimadas, especificações técnicas, critérios de seleção dos fornecedores e demais condições pertinentes.

Processo de Seleção Transparente: Realizar um processo licitatório simplificado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, com publicação de aviso de contratação e abertura de prazo suficiente para participação de interessados.

Critérios de Seleção: Importância de apresentações de certificações de qualidade, como INMETRO ou ISO, é fundamental para garantir que os produtos ofertados cumprem com as normas e padrões estabelecidos. Essas certificações servem como garantia adicional de que os materiais são seguros e duráveis, o que é especialmente importante em produtos destinados a crianças.

Comprovação de Regularidade: Exigir dos fornecedores documentação que comprove regularidade fiscal e trabalhista, minimizando riscos e promovendo a contratação de empresas idôneas e qualificadas.

Negociação Direta: Realizar negociações diretas com os fornecedores pré-selecionados, visando obter as melhores condições de preço, prazo de entrega e qualidade dos produtos.

Contrato Claro e Preciso: Elaborar contrato com cláusulas claras e precisas que estabeleçam obrigações mútuas, penalidades por descumprimento e critérios de rescisão contratual.

Monitoramento e Fiscalização: Designar equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução contratual, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e normativas estabelecidas.

Transparência e Prestação de Contas: Manter total transparência no processo de contratação, divulgando informações pertinentes à comunidade e aos órgãos de controle, e prestar contas sobre a utilização dos recursos públicos empregados na aquisição dos kits escolares.

Ao seguir esses requisitos, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN assegura que a contratação de fornecedores para o fornecimento de kits escolares seja realizada com transparência, eficiência e dentro dos marcos legais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível em benefício dos alunos e professores da rede municipal.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A demanda foi estimada após estudo detalhado, realizado pela equipe de planejamento da contratação, de acordo com a quantidade demandada, bem como terá por base a série histórica de consumo, em especial a demanda estabelecida nos seguintes procedimentos mais recentes:

Pregão Eletrônico nº 52/2022 e Pregão Eletrônico nº 43/2023.

Primeiramente, foi realizado o Levantamento de informações requisitadas referente ao valor global estimado nesses últimos procedimentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR PINCEL, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	175
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40
3	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IN, 4 CORES, 4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM, 100 FOLHAS EM CADA	UND	45
4	BORRACHA DE APAGAR, COR VERDE, NÃO MANCHA PAPEL, MACIA, 7 X 14.5 X 1 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR.	UND	780
5	BORRACHA ESCOLAR, COR BRANCO, 9 X 6 X 5 CM; 0.44 G, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	32
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCO, 9 X 9 X 6.5 CM; 0.22 G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	12
7	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR AZUL.	UND	260
8	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27.5 X 25 X 8 CM.	UND	545
9	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS.	UND	262
10	CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM.	UND	600
11	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 275MM X 200MM, 80 FOLHAS.	UND	1487
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, AZUL PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	16
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	16
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMPA VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	965
15	COLA BRANCA, MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90G.	UND	1487
16	COLA DE SILICONE, 100ML, INCOLOR, MATERIAL COMPATÍVEL CONCRETO, VIDRO, PEDRA, METAL, CERÂMICA.	UND	180
17	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARROM, 50MMX50MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH.	UND	20
18	LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE.	CAIXA	522
19	LÁPIS DE COR, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA MAX RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES MAIS 6 TONS DE PELE (PARA AUXILIAR O TRABALHO NAS ESCOLAS EM RELAÇÃO A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO- RACIAL).	CAIXA	1667
20	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	17



21	MALOTE A4 COM BOTÃO, 332MM X 237, MATERIAL POLIPROPILENO, CORES: AZUL E CRISTAL.	UND	20
22	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO, NÃO MARCA FOLHA DE TRÁS, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO SECA SE DESTAMPADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15
23	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 15 CORES, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, MATERIAL SILICONE, NÃO TÓXICA, 220G.	CAIXA	522
24	PINCEL 760/10, CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO, CERDAS BRANCO, PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 0.9 X 0.9 CM; 4 G.	UND	522
25	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5
26	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, AZUL.	UND	100
27	RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM.	UND	1145
28	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	58
29	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES, ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE COBERTURA E RENDIMENTO, PINTA PAPEL, MADEIRA, ISOPOR E E.V.A, ATÓXICO.	CAIXA	522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	Apontador com depósito , 10x11x5cm, caixa com 24 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	47
02	Borracha de apagar , cor verde, não mancha papel, macia, 7x14.5 x 1 cm, qualidade igual ou superior a Mercur. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	700
03	Borracha escolar bicolor , não mancha papel, parte vermelha é indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, parte azul é indicada para remoção de tintas de caneta e lápis de cor; borracha mais abrasiva que possui cristais pontiagudos em sua composição, o que faz com que seja possível desgastar (lixar) a folha até a remoção parcial ou total da tinta, ou seja, a borracha não apaga a tinta do papel, mas desgasta a ponto de conseguir removê-la, seu formato chanfrado (com quinas) auxilia na precisão ao apagar. Marca similar ou igual a Mercur Prima. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	700
04	Borracha escolar na cor, cor branco 9x6x5 cm; 0.44 g, caixa com 20 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	32
05	Borracha ponteira para lápis, cor branco, 9 x 9 x 6.5 cm; 0.22 g, pacote com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	PCT	8
06	Caderno brochura capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas, cor a combinar. De	UND	150



	acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.		
07	Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 10 matérias, 200 folhas, 27.5 x 25 x 8 cm. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	150
08	Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	200
09	Caderno capa dura , gênero unissex, tema neutro, com espiral, 15 matérias, 300 folhas, 200 mm x 275mm. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	700
10	Caderno de desenho capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 275mm x 200mm, 80 folhas. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	680
11	Caneta esferográfica cristal, azul ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	16
12	Caneta esferográfica cristal, preto ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	16
13	Canetinha hidrográfica , formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, ponta fina, tampa ventilada, antiasfixiante, corpo em polipropileno, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	PCT	965
14	Cola branca , material compatível papel, não tóxica, lavável, 90g. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	800
15	Estilete estreito , possui lâmina 9mm, de largura ideal para uso geral: corte de borrachas, couro, cartões, lâminas de madeira, carpetes, filmes, entre outros. Além disso, seu diferencial é sua fenda lateral recomendada para cortar fios ou linhas de forma eficiente e segura, caixa com 24 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	3
16	Lápis de cera, 12 cores vivas, bem pigmentado, atóxico, modelo redondo, lavável da maioria dos tecidos, alta qualidade. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	150
17	Lápis de cor , madeira 100% reflorestada e certificada, cores vivas e intensas, ponta max resistente, 12 unidades mais 6 tons de pele (para auxiliar o trabalho nas escolas em relação a valorização da diversidade étnico- racial). De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	810
18	Lápis grafite, cor preto , nº 02, caixa com 144 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	20
19	Marcador de texto fluorescente , ponta chanfrada, cor amarelo, não marca folha de trás, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	10
20	Massa de modelar, 12 cores , base de amido, super macia, cores vivas e brilhantes, material silicone, não tóxica, 220g. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	200
21	Pincel 760/10, cabo curto em madeira amarelo, cerdas branco, para tela, painel, mural e tecidos, dimensões do produto: 16 x 0.9 x 0.9 cm; 4 g. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	350



22	Pincel quadro branco recarregável , cor azul, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	PCT	15
23	Refil para pincel de quadro branco, azul. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	50
24	Régua de poliestireno , cor cristal, 30cm, de alta qualidade. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	UND	960
25	Tesoura escolar , lâmina com régua, cabo plástico, cores sortidas, 12 x 12 x 14cm, caixa com 20 unidades. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	58
26	Tinta guache, 6 cores , alta qualidade com excelente cobertura e rendimento, pinta papel madeira, isopor e E.V.A, atóxico. De acordo com as normas do INMETRO. Apresentar amostra.	CX	350

O aumento nos quantitativos em relação ao ano anterior se justifica pela necessidade de reposição de itens que já não estão mais em estoque. No ano anterior, havia uma quantidade significativa de materiais em estoque, o que permitiu a utilização desses itens sem necessidade de novas aquisições em grande escala. Contudo, com o uso contínuo desses materiais ao longo do ano letivo, o estoque foi consideravelmente reduzido.

Além disso, o aumento no número de alunos matriculados na rede municipal também contribuiu para a elevação da demanda por kits escolares. Portanto, o aumento nos quantitativos reflete não apenas a reposição do estoque zerado, mas também o crescimento das demandas educacionais dos materiais aos padrões de qualidade exigidos.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. Estimativa do valor da contratação

Convém esclarecer que, para fins de estimativa de valores estimados, levou-se em consideração registros na ferramenta de Pesquisa de Preço disponibilizada pelo Governo Federal no seguinte link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Compras.gov.br permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema. Conforme descrição no site, o objetivo dessa ferramenta é justamente facilitar a realização a busca pelos preços que estejam em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 510/2023, de 04 de janeiro de 2023. Segue em anexo o relatório do valor estimado da contratação.

O **valor estimado preliminarmente** para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 117.841,75 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Constará em anexo próprio, e será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, em que se elaborará orçamento estimativo consolidado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será realizada por itens, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes



Fornecedores especializados em embalagens, já que os itens selecionados para compor os kits escolares precisam ser organizados de maneira adequada para garantir a preservação dos materiais e facilitar a distribuição. Isso inclui a aquisição de embalagens resistentes, de diferentes tamanhos, adequadas ao transporte e ao armazenamento dos kits.

15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Possíveis impactos ambientais e socioambientais da contratação:

A contratação para a montagem própria de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação de Portalegre/RN pode gerar impactos socioambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados. Um dos possíveis impactos sociais é o fortalecimento da economia local, caso os fornecedores de materiais sejam empresas regionais, o que contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico. No entanto, se os materiais adquiridos não seguirem critérios sustentáveis, pode haver um impacto negativo no ambiente, como o aumento da produção de resíduos sólidos e a maior utilização de recursos naturais não renováveis.

Em termos de impactos ambientais, o uso de materiais como plásticos, papéis e outros insumos escolares, se não forem recicláveis ou biodegradáveis, pode contribuir para a poluição do solo e da água. Além disso, o transporte dos materiais, caso não seja otimizado, pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa, agravando o impacto ambiental da contratação. O desperdício de materiais durante o processo de montagem dos kits também pode aumentar a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada.

Medidas de Mitigação Ambiental

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas. A adoção de critérios que priorizem materiais sustentáveis e recicláveis, como papéis reciclados e plásticos biodegradáveis, pode reduzir significativamente os efeitos adversos decorrentes da contratação. Além disso, a escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e que possuam certificações ambientais contribui para a diminuição dos impactos negativos.

Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras e de critérios sustentáveis pode não apenas minimizar os impactos ambientais e sociais negativos, mas também promover uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade social no município de Portalegre/RN.

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2024.

Maria das Graças de Oliveira
Integrante Requisitante
Secretária Municipal
Matrícula nº 740

Larice Rocha de Oliveira
Integrante Técnico
Agente Administrativa
Matrícula nº 634

José Alan da Silva Fernandes
Integrante Administrativo
Diretor de Planejamento
Matrícula nº 587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os valores unitários especificados aqui tiveram como base a Estimativa de Valor observada no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que esses valores são praticados no mercado atualmente e servirão como Pesquisa de Preço, baseado no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, exceto para os itens “003”, “004” e “019”, que não foi possível obter, dentro da ferramenta utilizada, sendo esta a Pesquisa de Preço do ComprasGov, valores referenciais praticados no mercado. A Pesquisa detalhada desses itens serão realizadas e anexadas a esse Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Apontador com depósito (CATMAT 430290) Apontador com depósito, 10x11x5cm, caixa com 24 unidades. De acordo com as normas do INMETRO	CX	50	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
2.	Borracha de apagar (CATMAT 432977) Borracha de apagar, cor verde, não mancha papel, macia, 7x14.5 x 1 cm, qualidade igual ou superior a Mercur. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1.100	R\$ 1,08	R\$ 1.108,00
3.	Borracha escolar (CATMAT 407038) Borracha escolar na cor, cor branco 9x6x5 cm; 0.44 g, caixa com 20 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.	Caderno brochura capa dura (CATMAT 621413) Caderno brochura capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas, cor a combinar. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	210	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.	Caderno capa dura (CATMAT 403415) Caderno brochura capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas, cor a combinar. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
6.	Caderno capa dura (CATMAT 413165) Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 10 matérias, 200 folhas, 27.5 x 25 x 8 cm. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	420	R\$ 32,45	R\$ 13.629,00
7.	Caderno capa dura (CATMAT 403415) Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria. De acordo com as normas do INMETRO	UND	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
8.	Caderno capa dura (CATMAT 460515) Caderno capa dura, gênero unissex, tema neutro, com espiral, 15 matérias, 300 folhas, 200 mm x 275mm. De acordo com as normas do INMETRO	UND	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
9.	Caderno de desenho (CATMAT 621413)	UND	1.060	R\$ 14,48	R\$ 15.348,80



	Caderno de desenho capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 275mm x 200mm, 80 folhas. De acordo com as normas do INMETRO				
10.	Caneta esferográfica cristal (CATMAT 615588) Caneta esferográfica cristal, azul ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	18	R\$ 64,50	R\$ 1.161,00
11.	Caneta esferográfica cristal (CATMAT 432816) Caneta esferográfica cristal, preto ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	18	R\$ 49,75	R\$ 895,50
12.	Canetinha hidrográfica (CATMAT 279521) Canetinha hidrográfica, formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, ponta fina, tampa ventilada, antiasfixiante, corpo em polipropileno, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	960	R\$ 5,56	R\$ 5.337,60
13.	Cola branca (CATMAT 478199) Cola branca, material compatível papel, não tóxica, lavável, 90g. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
14.	Estilete estreito (CATMAT 471415) Estilete estreito, possui lâmina 9mm, de largura ideal para uso geral: corte de borrachas, couro, cartões, lâminas de madeira, carpetes, filmes, entre outros. Além disso, seu diferencial é sua fenda lateral recomendada para cortar fios ou linhas de forma eficiente e segura, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50
15.	Lápis de cera (CATMAT 202152) Lápis de cera, 12 cores vivas, bem pigmentado, atóxico, modelo redondo, lavável da maioria dos tecidos, alta qualidade, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
16.	Lápis de cor (CATMAT 432301) Lápis de cor, madeira 100% reflorestada e certificada, cores vivas e intensas, ponta max resistente, 12 unidades mais 6 tons de pele (para auxiliar o trabalho nas escolas em relação a valorização da diversidade étnico-racial). De acordo com as normas do INMETRO.	CX	1.390	R\$ 15,20	R\$ 21.128,00
17.	Lápis grafite, cor preto, nº 02 (CATMAT 428204) Lápis grafite, cor preto, nº 02, caixa com 144 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	13	R\$ 69,46	R\$ 902,98



18.	Marcador de texto fluorescente (CATMAT 477113) Marcador de texto fluorescente, ponta chanfrada, cor amarelo, não marca folha de trás, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
19.	Massa de modelar, 12 cores (CATMAT 432836) Massa de modelar, 12 cores, base de amido, super macia, cores vivas e brilhantes, material silicone, não tóxica, 220g. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.	Pincel quadro branco recarregável (CATMAT 447943) Pincel quadro branco recarregável, cor azul, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
21.	Tinta para marcador de quadro branco (CATMAT 282562) Tinta para marcador de quadro branco, capacidade de 30ml, cor azul, tipo de tinta: à base de álcool.	UND	84	R\$ 3,49	R\$ 293,16
22.	Régua de poliestireno (CATMAT 316227) Régua de poliestireno, cor cristal, 30cm, de alta qualidade. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1.090	R\$ 1,50	R\$ 1.635,00
23.	Tesoura escolar (CATMAT 456254) Tesoura escolar, lâmina com régua, cabo plástico, cores sortidas, 12 x 12 x 14cm. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
24.	Tinta guache (CATMAT 375733) Tinta guache, 6 cores, alta qualidade com excelente cobertura e rendimento, pinta papel madeira, isopor e E.V.A, atóxico. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 509, de 04 de janeiro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 1.9. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o baixo poder aquisitivo da maioria dos estudantes atendidos pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar as ações frente as demandas sociais que existem no nosso município, como também otimizar a prática docente, se faz necessário a aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto para alunos e professores da rede pública, a serem utilizados no ano letivo 2025.
- 2.2. Vale ressaltar que através do Sistema Presença, utilizado pela Secretaria de Educação, é possível identificar de forma precisa os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Esse sistema monitora a frequência escolar e mapeia dados socioeconômicos das famílias, permitindo que a gestão municipal tenha uma visão clara das necessidades dos estudantes, especialmente daqueles que enfrentam maiores dificuldades.
- 2.3. De acordo com os dados disponíveis no sistema supracitado, o município possui 1.271 alunos matriculados na rede municipal e desse quantitativo 696 alunos são beneficiários do Programa Bolsa Família, que em termos percentuais corresponde a 54%, desse modo, percebe-se que uma parcela significativa dos estudantes pertence a famílias em situações de vulnerabilidade social. Diante desse cenário, torna-se crucial a distribuição de kits escolares como uma ferramenta para reduzir as desigualdades no ambiente educacional.
- 2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dos pilares do desenvolvimento sustentável e inclusivo de qualquer sociedade. Garantir que todos os alunos tenham acesso a materiais escolares de qualidade é essencial para promover a equidade e a justiça social, combatendo as desigualdades e proporcionando oportunidades iguais para todos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- 2.5. A aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Portalegre/RN é uma medida necessária para garantir a qualidade e a equidade da educação no município. Essa ação reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento educacional e social das crianças, promovendo um futuro mais justo e promissor para toda a comunidade. A iniciativa não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também investe no potencial de cada aluno, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro.
- 2.6. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não elabora Plano de Contratações Anual. O instrumento de planejamento que vincula a gestão é o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA como restará indicado pelo projeto/atividade que integra um objetivo organizacional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será adotado o sistema de registro de preços na presente contratação devido aos seguintes aspectos:
 - 3.1.1. Necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;
 - 3.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
 - 3.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como Um Todo

- 4.1.1. Conforme consta no artigo 205 da Constituição Federal – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Visto isso, entende-se que a aquisição de kits de material escolar contribui para o cumprimento daquilo que é estabelecido como direito fundamental pela Constituição.

- 4.1.2. Essa iniciativa visa resolver o problema da falta de recursos materiais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando que todos os alunos e professores disponham dos materiais para o processo de ensino e aprendizagem.
- 4.1.3. A necessidade de aquisição de kits de material escolar é justificada pelos seguintes fatores:
- 4.1.4. Promoção da Equidade: A distribuição de kits de material escolar assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos recursos, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social.
- 4.1.5. Melhoria do Desempenho Escolar: Com materiais adequados, os alunos podem participar ativamente das atividades escolares, melhorando seu desempenho acadêmico e motivação.
- 4.1.6. Apoio aos Professores: Fornecer materiais escolares aos professores contribui para a preparação e execução de aulas mais dinâmicas e interativas, beneficiando diretamente o processo de ensino-aprendizagem.
- 4.1.7. Cumprimento Legal: A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garantem o direito à educação de qualidade.
- 4.1.8. Benefício à Comunidade: A medida também alivia o orçamento das famílias, que podem destinar seus recursos para outras necessidades básicas, fortalecendo a economia local.
- 4.1.9. Redução da Evasão Escolar: A disponibilidade de materiais escolares pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois alunos que têm acesso a materiais de qualidade estão mais propensos a permanecer na escola e a se engajar nas atividades acadêmicas.

4.2. **Providências de Adequação**

- 4.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.3. **Contratações Correlatas ou interdependentes**

- 4.3.1. Fornecedores especializados em embalagens, já que os itens selecionados para compor os kits escolares precisam ser organizados de maneira adequada para garantir a preservação dos materiais e facilitar a distribuição. Isso inclui a aquisição de embalagens resistentes, de diferentes tamanhos, adequadas ao transporte e ao armazenamento dos kits.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Sustentabilidade:**

- 5.1.1. A contratação para a montagem própria de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação de Portalegre/RN pode gerar impactos socioambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados. Um dos possíveis impactos sociais é o fortalecimento da economia local, caso os fornecedores de materiais sejam empresas regionais, o que contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico. No entanto, se os materiais adquiridos não seguirem critérios sustentáveis, pode haver um impacto negativo no ambiente, como o aumento da produção de resíduos sólidos e a maior utilização de recursos naturais não renováveis.
- 5.1.1.1. Em termos de impactos ambientais, o uso de materiais como plásticos, papéis e outros insumos escolares, se não forem recicláveis ou biodegradáveis, pode contribuir para a poluição do solo e da água. Além disso, o transporte dos materiais, caso não seja otimizado, pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa, agravando o impacto ambiental da contratação. O desperdício de materiais durante o processo de montagem dos kits também pode aumentar a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada.
- 5.1.1.2. Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas. A adoção de critérios que priorizem materiais sustentáveis e recicláveis, como papéis reciclados e plásticos biodegradáveis, pode reduzir significativamente os efeitos adversos decorrentes da contratação.

Além disso, a escolha de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e que possuam certificações ambientais contribui para a diminuição dos impactos negativos.

5.1.1.3. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras e de critérios sustentáveis pode não apenas minimizar os impactos ambientais e sociais negativos, mas também promover uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade social no município de Portalegre/RN.

5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.3. **Da vedação de utilização de marca/produto**

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. **Do Catálogo**

5.4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar catálogo eletrônico dos itens que constarem com a especificação neste termo de referência. Será exigida a apresentação de amostras dos itens que compõem o kit escolar, ofertados através de catálogo eletrônico para análise técnica, de forma a verificar a conformidade dos itens com as especificações descritas no termo de referência.

5.4.2. O catálogo eletrônico deverá ser enviado em formato PDF ou outro formato digital acessível, deve conter imagens detalhadas dos produtos ofertados, acompanhados de descrições técnicas que comprovem a adequação dos itens às especificações solicitadas.

5.4.3. A avaliação dos catálogos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que verificará a conformidade dos itens que compõem o kit escolar com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no edital.

5.4.4. O licitante declarado arrematante parcial terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa para envio de catálogo eletrônico, após solicitação do pregoeiro por intermédio de diligência.

5.4.5. Será recusado o item do licitante parcialmente vencedor que tiver catálogo que não atenda as especificações designadas neste termo de referência ou que não enviar o catálogo no prazo mencionado no subitem "5.4.4".

5.5. **Subcontratação**

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. **Garantia da contratação**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar via e-mail: smedportalegre@gmail.com, ou através do telefone: (84) 3377-2196, as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN – Na sala do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizado na sede do Centro Administrativo).
- 6.4. Dias e horários da entrega dos itens: segunda à sexta-feira das 07h00min às 16h00min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Inciso I, do art. 28 da Lei 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo menor preço por item.

II – Exigências de habilitação

- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 12.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

- 12.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Habilitação técnica:

- 12.19. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso federal: Manutenção do Salário Educação – Gestão das Escolas do Ensino Infantil; Manutenção do Salário Educação – Gestão das Escolas do Ensino Fundamental, consignado no Orçamento Geral do Município.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2024.

Maria das Graças de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e
Desportos/SEMED
Matrícula nº 330 - 1

Larice Rocha de Oliveira
Agente Administrativa
Matrícula n.º 614



José Alan da Silva Fernandes

Diretor de Planejamento

Matrícula n.º 587



MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. _____/2024 -
FMS, REFERENTE À

_____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____-__, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º _____/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº _____/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. _____

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 2024

Ordenador de despesa

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ/MF nº ____/____/____-__

CONTRATANTE

Representante Legal

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O Município de Portalegre, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal, o Sr. José Augusto De Freitas Rêgo, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º _____, vinculado ao processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) **edital/contratação direta**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____ conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1.**

DADOS DA EMPRESA						
Item	Descrição	Marca (se necessário)	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

3.2. Além do órgão Gerenciador, (há ou não há) órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;



13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Portalegre/RN, __de ____de 2024

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

CNPJ/MF Nº _____._____/____-__

CONTRATANTE

Fornecedor

CNPJ/MF nº _____._____/____-__

Representante

CPF: _____._____-__

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2



CPF: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

035/2024 – PE/PMP

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Portalegre

OBJETO:

Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.

DATAS RELEVANTES:

Início das Propostas: 24/09/2024 às 08h00min

Data Limite de Impugnação: 04/10/2024 às 23h59min

Data Limite de Esclarecimento: 04/10/2024 às 23h59min

Data Final das Propostas: 09/10/2024 às 07h59min

Data da Sessão Pública: 09/10/2024 às 08h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Exclusiva para ME/EPP

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PE/PMP
(Processo Administrativo nº 20090002/2024)**

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006, para todos os itens do Anexo IV – Valores Estimados.**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores das empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- 4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.20. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por Lote;

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Quantidade Cotada, devendo apresentar cotação para 100% das quantidades dos itens que deseje concorrer.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.5. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.19.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, onde será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 do Decreto Municipal nº. 695 de 27 de dezembro de 2023.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.1. Em caso de licitação com julgamento por item, será dispensada a exigência do subitem anterior, sendo que o valor registrado no último lance ficará automaticamente vinculado ao licitante que a ofertou.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. A prorrogação de que trata o item “6.20.5”, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.21.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.1517 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou aquisição ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) ou o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo

de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral que trata o item “8.21.” do edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Registro Cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.21. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.21.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.21.2. SICAF;

8.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.21.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.21.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.21.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.21.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.21.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.21.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.22.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.22.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.23.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.23.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.23.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.24. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.24.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.25. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.25.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.novobmnet.com.br/>, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: www.portalegre.rn.gov.br ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Conforme Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.novobbmnet.com.br/> ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: licitportalegre@gmail.com.

13.4. Se o pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento for enviado por intermédio do endereço eletrônico supracitado, a Administração deverá publicar a referida petição no sistema do BBMNET para acesso por parte dos interessados no processo.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.14.4. ANEXO IV – Valores Estimados

Portalegre/RN, 23 de setembro.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV – VALORES ESTIMADOS

1. **OBJETO:** Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Apontador com depósito (CATMAT 430290) - Apontador com depósito, 10x11x5cm, caixa com 24 unidades. De acordo com as normas do INMETRO	CX	50	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
2.	Borracha de apagar (CATMAT 432977) - Borracha de apagar, cor verde, não mancha papel, macia, 7x14.5 x 1 cm, qualidade igual ou superior a Mercur. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1.100	R\$ 1,08	R\$ 1.108,00
3.	Borracha escolar (CATMAT 407038) - Borracha escolar na cor, cor branco 9x6x5 cm; 0.44 g, caixa com 20 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
4.	Caderno brochura capa dura (CATMAT 621413) - Caderno brochura capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas, cor a combinar. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	210	R\$ 15,79	R\$ 3.315,90
5.	Caderno capa dura (CATMAT 403415) - Caderno brochura capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas, cor a combinar. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
6.	Caderno capa dura (CATMAT 413165) - Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 10 matérias, 200 folhas, 27.5 x 25 x 8 cm. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	420	R\$ 32,45	R\$ 13.629,00
7.	Caderno capa dura (CATMAT 403415) - Caderno capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria. De acordo com as normas do INMETRO	UND	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
8.	Caderno capa dura (CATMAT 460515) - Caderno capa dura, gênero unissex, tema neutro, com espiral, 15 matérias, 300 folhas, 200 mm x 275mm. De acordo com as normas do INMETRO	UND	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
9.	Caderno de desenho (CATMAT 621413) - Caderno de desenho capa dura gênero unissex, tema neutro, com espiral, 275mm x 200mm, 80 folhas. De acordo com as normas do INMETRO	UND	1.060	R\$ 14,48	R\$ 15.348,80
10.	Caneta esferográfica cristal (CATMAT 615588) - Caneta esferográfica cristal, azul	CX	18	R\$ 64,50	R\$ 1.161,00



	ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.				
11.	Caneta esferográfica cristal (CATMAT 432816) - Caneta esferográfica cristal, preto ponta fina de 0.8mm, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	18	R\$ 49,75	R\$ 895,50
12.	Canetinha hidrográfica (CATMAT 279521) - Canetinha hidrográfica, formulação com corantes de alta qualidade, cores mais vivas e grande durabilidade, lavável, ponta fina, tampa ventilada, antiasfixiante, corpo em polipropileno, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	960	R\$ 5,56	R\$ 5.337,60
13.	Cola branca (CATMAT 478199) - Cola branca, material compatível papel, não tóxica, lavável, 90g. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
14.	Estilete estreito (CATMAT 471415) - Estilete estreito, possui lâmina 9mm, de largura ideal para uso geral: corte de borrachas, couro, cartões, lâminas de madeira, carpetes, filmes, entre outros. Além disso, seu diferencial é sua fenda lateral recomendada para cortar fios ou linhas de forma eficiente e segura, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50
15.	Lápis de cera (CATMAT 202152) - Lápis de cera, 12 cores vivas, bem pigmentado, atóxico, modelo redondo, lavável da maioria dos tecidos, alta qualidade, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
16.	Lápis de cor (CATMAT 432301) - Lápis de cor, madeira 100% reflorestada e certificada, cores vivas e intensas, ponta max resistente, 12 unidades mais 6 tons de pele (para auxiliar o trabalho nas escolas em relação a valorização da diversidade étnico-racial). De acordo com as normas do INMETRO.	CX	1.390	R\$ 15,20	R\$ 21.128,00
17.	Lápis grafite, cor preto, nº 02 (CATMAT 428204) - Lápis grafite, cor preto, nº 02, caixa com 144 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	13	R\$ 69,46	R\$ 902,98
18.	Marcador de texto fluorescente (CATMAT 477113) - Marcador de texto fluorescente, ponta chanfrada, cor amarelo, não marca folha de trás, destaca-se mesmo em papel	CX	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00



	de fotocópia e fax, caixa com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.				
19.	Massa de modelar, 12 cores (CATMAT 432836) - Massa de modelar, 12 cores, base de amido, super macia, cores vivas e brilhantes, material silicone, não tóxica, 220g. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	420	R\$ 19,00	R\$ 7.980,00
20.	Pincel quadro branco recarregável (CATMAT 447943) - Pincel quadro branco recarregável, cor azul, pacote com 12 unidades. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
21.	Tinta para marcador de quadro branco (CATMAT 282562) - Tinta para marcador de quadro branco, capacidade de 30ml, cor azul, tipo de tinta: à base de álcool.	UND	84	R\$ 3,49	R\$ 293,16
22.	Régua de poliestireno (CATMAT 316227) - Régua de poliestireno, cor cristal, 30cm, de alta qualidade. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	1.090	R\$ 1,50	R\$ 1.635,00
23.	Tesoura escolar (CATMAT 456254) - Tesoura escolar, lâmina com régua, cabo plástico, cores sortidas, 12 x 12 x 14cm. De acordo com as normas do INMETRO.	UND	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
24.	Tinta guache (CATMAT 375733) - Tinta guache, 6 cores, alta qualidade com excelente cobertura e rendimento, pinta papel madeira, isopor e E.V.A, atóxico. De acordo com as normas do INMETRO.	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00